DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.699 / ANO XV / 18 PÁGINAS **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.10.03 19:53:57 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 1
- LICITAÇÕES 2
- CONTRATOS 9
- DIVERSOS 9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 13
- FASPG 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 18

DECRETOS

DECRETO Nº 22.319, de 22/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, e os Decretos nºs 20.389/2022, 21.504/2023, 21.647/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 087364/2023,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº. 20.389/2022, alterado pelos Decretos nºs. 21.504/2023 e 21.647/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-C. ANDRE CHRISTIAN MATTOZO, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, código CC 16/86, para o emprego de provimento em comissão de Diretor, CC 16, código CC 16/60, a partir da data de publicação deste Decreto, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **(AC)**

Art. 2º. As competências do Diretor nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei nº 4.284/1989, com a redação dada pela Lei nº 14.159/2021, bem como responder pelas atividades de Diretor do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.324, de 22/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 22.146/2023, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI 087364/2023,

RESOLVE

Art. 1º. O Decreto nº 22.146/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º-A ADRIANO BOMBARDA, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Diretor, CC 16, código CC 16/60, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, código CC 16/86, a partir desta data, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **(AC)**

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, emprego de provimento em comissão código CC16/86, estava anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei nº 4.284/1989, com a Redação dada pela Lei nº 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta. **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.352, de 03/10/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n° 14.649/2023, considerando o SEI092734/2023,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o GCM Inspetor **ALESSANDRO DE MACEDO,** matricula 1002594, para exercer a função de Comandante da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, pelo período de dois anos, a contar de 04 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2025, nos termos do art. 14, da Lei n. 14.649/2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.207/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 11.563/2013 e o contido no protocolado SEI n. 092734/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 04 de outubro, o GCM **ALESSANDRO DE MACEDO,** matrícula 1002594, da função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
(assinado eletronicamente)
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 03/10/2023, às 18:01, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3770189** e o código CRC **FFFE3E9B**.

PORTARIA Nº 23.208/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 11.563/2013 e Lei n. 14.649/2023 e o contido no protocolado SEI n. 092734/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04 de outubro, o GCM **ELINTON RODRIGO KRAMBECK,** matrícula 26169, para exercer a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 03/10/2023, às 18:01, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 03/10/2023, às 18:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3770198** e o código CRC **347D756E**.

LICITAÇÕES

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

AVISO DE SUSPENSÃO 216/2023

O Município de Ponta Grossa - PR informa que está suspenso desde a data de sua abertura por tempo indeterminado o Pregão 216/2023 que seria realizado às 13h00m do dia 18 de setembro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento, transporte e aplicação de 5.000 t. De cbuq (concreto usinado a quente), podendo ou não ser modificado a frio, com objetivo de recomposição dos pavimentos no tapa buraco, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para análise. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos no horário das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (42) 3220-1018 ramal 2129.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2023.
Beatriz Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER 1903/2023

Foi **protocolado pedido de impugnaçao em 31/08/2023**, a empresa Pottma Projetos e Obras de Transporte e Trafego Ltda, em razão do Edital Pregão Eletrônico 31/2023 , cujo objeto era contratação com fornecimento, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza contínua referente à Manutenção Semafórica Completa (Corretiva e Preventiva), e também a Expansão do Parque Semafórico do Município de Ponta Grossa, contemplando: Conserto, Instalação, Montagem, Operação, Conservação, Reparação, Adaptação, Manutenção, Implantação, Programação de Planos de Tráfego e Configuração de Sinalização Semafórica Completa com Fornecimento e Trabalhos Técnico-Profissionais, com as características constantes no ANEXO I", **cuja disputa foi realizada em 31/08/2023**, conforme Ata da sessão do referido Pregão, mov. 3675586.

Em mov. 3660094 o Sr, Pregoeiro informa:

> Encaminho o presente SEI para conhecimento e demais encaminhamento necessários.
>
> Como informado, foi enviado via e-mail pela empresa Pottma uma impugnação. Como é possível ver nos movimentos 3660083, a impugnação foi enviada fora do prazo estabelecido em edital, e respondido a empresa no movimento 3660089.
>
> Eis como consta no edital:
>
> > IMPUGNAÇÕES
> >
> > 10.6 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 3 (três) dias úteis, antes da realização do certame, através da página da BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
> >
> > 10.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
> >
> > 10.8 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
>
> Parecer 3754636 SEI SEI082093/2023 / pg. 1
>
> > 10.9 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

Assim, pela perda do objeto e do próprio prazo a ser protocolado o pedido, esta Procuradoria deixa de se manifestar por falta de contexto juridico a ser dirimido.

É o Parecer.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 02/10/2023, às 11:23, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 02/10/2023, às 17:22, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3754636** e o código CRC **13430902**.

SEI082093/2023 3754636v3

Parecer 3754636 SEI SEI082093/2023 / pg. 2

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Compras, em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 21500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9° do Decreto Federal n°11.462/2023, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodeprecospmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II– Quantitativos dos itens, de acordo com planejamento de sua real necessidade, conforme relação anexa, a qual não poderá ser alterada;
III– Termo de Anuência e Concordância com o objeto a ser licitado, aprovado pela Autoridade Competente;

O prazo para manifestação do interesse é de 08 dias contados, a partir da data da publicação.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – Centralização de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 4º andar do Paço Municipal, das 09 as 17 horas.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.09.29 17:55:06 -03'00'

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ORGÃO/UNIDADE DEMANDANTE:

OBJETO: EQUIPAMENTOS

item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	01 Frigobar 110 V, com no mínimo 120 litros, cor preta, iluminação interna, pés niveladores, classificação energética A e potência mínima de 80 watts.	UN	
2.	Purificador de Água para bebedouro Refil Camadas. Capacidade: 10 litros, Refis/elementos filtrantes: 2 unidades. Aprovado pelo INMETRO. Manual de instruções em português e certificado de garantia de 1 ano. Instalado	UN	
3.	Bebedouro refrigerado, Aplicação: mesa, Temperatura da Água: Natural/Gelada Capacidade Acomoda /Garrafão:10 e 20 litros, Tipo de Refrigeração: Compressor Voltagem 110V . Aprovado pelo INMETRO. Manual de instruções em português e certificado de garantia de 1 ano. Instalado.	UN	
4.	Fragmentadora de papel com capacidade para 10 folhas, capaz de fragmentar CD's, grampos e cartões em partículas de 4x37mm, com cesto de 20 litros ou 190 folhas e baixo nível de ruído e voltagem 110v.	UN	

Responsável pela emissão:
Matrícula:
Whats:

Declaro ter conhecimento e concordo com o levantamento de quantitativo dos itens propostos, referente a aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente.

Ponta Grossa, xxxx de xx de 2023.

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação do Ordenador de despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104 / 2023

DATA: 29/09/2023 **PROTOCOLO:** 81090 / 2023 **PROCESSO:** 511

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ: 07.236.681/0001-30 **Insc. Estadual:** 9033207619
Endereço: VISCONDE DE MAUA, 2147
Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.045-100
Telefone:

OBJETO

Aquisição de cal virgem de 20 kg para utilização no Serviço Funerário , Cemitérios Municipal, Parques e Praças

JUSTIFICATIVA

Parecer n.°1783/2023

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
19006185420093219033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
19007154520202219133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107965	CAL VIRGEM	SC	710.000	R$ 14,900	R$ 10.579,00
						Total:	**10.579,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SANDRO RAFAEL BANDEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 227/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 17 de outubro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para aquisição de equipamentos permanentes (televisão, impressora, lavadora de roupas, bebedouro industrial, lavadora de alta pressão, estabilizador e caixa de som) em atendimento às necessidades das unidades escolares. Valor Máximo: R$ 62.409,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2023.
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

AGENCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2023

DATA: 02/10/2023 **PROTOCOLO:** 74549 / 2023 **PROCESSO:** 10

CONTRATANTE

AGENCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GETAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 **Insc. Estadual:**
Endereço: IZABEL A REDENTORA, 2356
Bairro: CENTRO **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:** 83.005-010
Telefone:

OBJETO

Contratação de licença anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar o setor de Compras da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, tornando o processo complexo de cotação de preços, mais seguro, simples e prático. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública

JUSTIFICATIVA

A Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento municipal, na interação com a comunidade empresarial, na integração entre as secretarias municipais assim como no fomento do ecossistema de inovação da região. Como parte de suas atividades, a Agência realiza diversas ações, como capacitações internas e externas e promove reuniões de grupos de trabalho. A Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa lidera os projetos de inovação do município, abrangendo não somente a Sala do Empreendedor de Ponta Grossa, estando em seu escopo o atendimento de diversas pastas do município, presidindo o Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal e a Governança do Ecossistema de Inovação de Ponta Grossa – Vale dos Trilhos. Algumas das atividades coordenadas pela Agência são: Decola, VOE, Dona de Mim, Formação em Liderança Inovadora, nos quais são promovidos momentos de acolhimento e valorização dos participantes, que impactam na experiência dessa comunidade. Ao promover interações, capacitações, reuniões e grupos de trabalho, a Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa busca criar um ambiente propício ao desenvolvimento de negócios e ao estímulo à inovação. Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil. O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preço.Justificamos a necessidade de contratar mediante assinatura anual por inexigibilidade de licitação o sistema do BANCO DE PREÇOS, pois, este sistema apresenta inúmeras vantagens e exclusividades em relação aos demais sistemas existentes no mercado, tornando-o exclusivo sob pontos fundamentais para a corretar, regular e justa apuração de preços de mercado.

AGENCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2023

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001041220010207533903900000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	128971	**Contratação de licença anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública.**	SVÇ	1	4.260,00	4.260,00
						Total:	**4.260,00**

EMBASAMENTO LEGAL

nos termos do artigo 74,I da Lei 14.133/2021, **conforme parecer jurídico n.1892/2023**.

TONIA MANSANI DE MIRA
Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica **n.230/2023**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00 do dia **24 DE OUTUBRO 2023**, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de zeladoria/manutenção predial junto às associações de moradores, unidade Vila Isabel e São Martin**. Valor Máximo: **R$ 46.707,25 (quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos). Dotação orçamentaria:** 04.001.04.122.0010.1.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;04.001.04.122.0010.1.483.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;04.001.04.122.0010.1.483.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;04.001.04.122.0010.1.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003, ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Compras, em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 21500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9° do Decreto Federal n°11.462/2023, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material de expediente**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodeprecospmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Quantitativos dos itens, de acordo com planejamento de sua real necessidade, conforme relação anexa, a qual não poderá ser alterada;
III – Termo de Anuência e Concordância com o objeto a ser licitado, aprovado pela Autoridade Competente;

O prazo para manifestação do interesse é de 08 dias contados, a partir da data da publicação.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – Centralização de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 4º andar do Paço Municipal, das 09 as 17 horas.

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.10.02 16:51:21 -03'00'

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ORGÃO/UNIDADE DEMANDANTE:

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Agenda permanente com capa dura, tamanho 21x14,5 cm, cor 4x0. Acabamento com espiral metálico de alta qualidade. Parte interna em papel sulfite 75 g com impressão 1/1 contendo dados pessoais, calendários (anos 2024 e 2025), 185 folhas (370 páginas), constando espaço para marcação do dia, mês e ano na parte superior. Encadernação Wire-o cor branca.	UN	
2.	Almofada para carimbo com tampa plástica n º 4 - cores preta, vermelha e azul	UN	
3.	Apontador de lápis, tipo escolar, plástico, com um furo, c/ lâmina de aço temperado, com recipiente para lixo - 1ª linha	UN	
4.	Apontador jumbo com depósito: apontador exclusivo para apontar os lápis jumbo, com depósito espaçoso e lâmina de aço temperado. 1ª linha.	UN	
5.	Barbante 100% algodão 8 fios, rolo com no mínimo 150 m.	UN	
6.	Bexiga balão escultura cores sortidas. Pacote com 25 a 50 unidades.	UN	
7.	Bexiga balão número 9, com 7 cores: amarela, azul, branca, vermelha, preta e verde. Pacote com 50 unidades.	UN	
8.	Bloco autoadesivo para recado, com cola resistente, medindo 38 x 51 mm aproximadamente. Bloco com 100 folhas – pacote com 04 blocos - cores a definir.	UN	
9.	Bloco de anotações tipo post-it cor amarelo, com cola resistente com 90 a 100 folhas tamanho aproximado: 76 x 76 mm	UN	
10.	Borracha branca escolar macia nº 40, caixa com 40 unidades.	UN	
11.	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	UN	
12.	Caderno espiral universitário 96 folhas.	UN	
13.	Caderno espiral universitário 200 folhas	UN	
14.	Caixa arquivo morto AZUL (corrugada) azul 350 x 130 x 250 mm, 1ª linha.	UN	
15.	Caixa organizadora polionda média, com medidas aproximadas de (AxLxP) 23x26,5x36 cm na cor azul.	UN	
16.	Caixa organizadora polionda grande, com medidas aproximadas de (AxLxP) 45,5x31,5x23 cm na cor azul.	UN	
17.	Calculadora 12 dígitos, visor LCD, com inclinação gradual e números grandes, dupla fonte de energia: solar e bateria; Função GPM e memória; tecla erase; inversão de sinais, correção parcial e total; desligamento automático; seletor de decimais; seletor de arredondamento.	UN	
18.	Caneta corretiva líquida, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, com 8 ml, com validade mínima de 2(dois) anos.	UN	
19.	Caneta esferográfica com corpo único cristal transparente, resistente, com ponta com esfera de tungstênio 1 mm, **carga azul**, com tampa conectada ao corpo por encaixe na cor da tinta, escrita macia, sem falhas ou borrões, com validade mínima de 1 ano. Caixa com 50 unidades.	UN	
20.	Caneta esferográfica com corpo único cristal transparente, resistente, com ponta com esfera de tungstênio 1 mm, **carga preta**, com tampa conectada ao corpo por encaixe na cor da tinta, escrita macia, sem falhas ou borrões, com validade mínima de 1 ano. Caixa com 50 unidades.	UN	
21.	Caneta esferográfica com corpo único cristal transparente, resistente, com ponta com esfera de tungstênio 1 mm, **carga vermelha**, com tampa conectada ao corpo por encaixe na cor da tinta, escrita macia, sem falhas ou borrões, com validade mínima de 1 ano. Caixa com 50 unidades.	UN	
22.	Caneta para retroprojetor 2,0 mm. Embalagem com 06 unidades - cores variadas.	UN	
23.	Caneta para retroprojetor 1,0 mm. Embalagem com 06 unidades - cores variadas.	UN	
24.	Caneta hidrográfica ponta porosa e tinta lavável, corpo ultra resistente e tampa ventilada com grande capacidade de tinta, jogo com 12 cores	UN	
25.	Caneta marca texto atômico, plástico, com ponta facetada, para traço de 1 a 4 mm em tinta fluorescente, caixa com 12 Unid Cores a definir.	UN	
26.	Canudinho biodegrádavel - 25 cm comprimento - 4 a 6 mm espessura Pacote de 80 a 100 unidades	UN	
27.	Capa para encadernação A4 - Frente Cristal - espessura 0,30 PP - Pacote com 50 unidades	UN	
28.	Capa para encadernação A4 - Fundo Preta - espessura 0,30 PP - Pacote com 50 unidades	UN	
29.	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 1/0, caixa com 500 gramas	UN	
30.	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 3/0, caixa com 500 gramas.	UN	
31.	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8/0, caixa com 500 gramas.	UN	
32.	Clips trançado para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 10/0, caixa com 18 unidades.	UN	
33.	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, validade mínima. Frasco com 1 kg.	UN	
34.	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, validade mínima. Frasco com 90 gramas	UN	
35.	Cola instantânea. Tubo com 50 gramas.	UN	
36.	Cola para colagem em EVA e isopor, solúvel em álcool, secagem no ar. Embalagem de 35 gramas.	UN	
37.	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, acondicionado em frasco plástico resistente, frasco com 18 ml com validade mínima de 2 anos.	UN	
38.	Dispensador para fita adesiva, tubetes 1"(porta fita pequeno) na cor preta	UN	
39.	Dispensador para fita adesiva, tubetes 3"(porta fita grande) na cor preta	UN	
40.	Elástico natural na cor amarela, em látex, forma circular, nº 18. Pacote com 1 quilo	UN	
41.	Espiral para encaderna preto 9 mm para 25 a 50 folhas. Pacote com 50 unidades	UN	
42.	Espiral para encaderna preto 12 mm para 70 folhas. Pacote com 50 unidades	UN	
43.	Envelope saco Kraft natural, 75 g, 240 x 340 mm aproximadamente. Caixa com 250 unidades	UN	
44.	Envelope comercial ofício sem RPC branco 75g 114x229mm - caixa com 1000 unidades	UN	
45.	Envelope saco kraft 6x 9,5 cm. Caixa com 100 unidades	UN	
46.	Espeto para churrasco de madeira/bambu 3,5x250 mm. Pacote com 100 unidades	UN	
47.	Estilete médio tipo faca com lâmina larga com corpo metálico, em cabo plástico, resistente.	UN	
48.	Etiqueta 60x40 sem borda 20 metros - Embalagem com 10 unidades	UN	
49.	Etiqueta adesiva folha A4 - Embalagem com 100 unidades	UN	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

50.	Etiqueta Laser 25,4x 99mm caixa com 100 Folhas	UN	
51.	EVA (Espuma Vinifica Acetinada) com glitter, lavável, atóxico, anatômico, cada folha medindo 600 x 400 x 2,5 mm, cores variadas, embalada em saco plástico autoadesivado. Pacote com 5 Unidades.	UN	
52.	Extrator de grampo galvanizado simples - 1ª qualidade	UN	
53.	Fita adesiva colorida, polipropileno, com adesivo acrílico à base de água 12 mm x 33 m. Cores a definir	UN	
54.	Fita adesiva transparente, polipropileno, com adesivo acrílico à base de água 19 mmx50mm	UN	
55.	Fita de cetim 7 mm, rolo com 10 metros- cores variadas.	UN	
56.	Fitilho plástico 5 mmx 50 cm - cores variadas.	PACOTE	
57.	Giz branco antialérgico embalagem primária caixa com 50 a 64 palitos. Aprox. 8 cm.	UN	
58.	Giz escolar colorido, antialérgico, plastificado, resistente. Caixa com 50 a 64 unidades.	UN	
59.	Giz de cera colorido tipo estaca curto, Caixa com 12 cores.	UN	
60.	Giz de cera colorido - tipo jumbo. Caixa com 12 cores	UN	
61.	Glitter, pote com 15 gramas - cores variadas.	UN	
62.	Grampeador grande de mesa 26/6 todo em aço, pintado, com base plástica antiderrapante, capacidade mínima de 20 fls.	UN	
63.	Grampeador manual tapeceiro – madeira/parede, para grampo 106/8.	UN	
64.	Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 unidades.	UN	
65.	Isopor - placa de 100cm x 50cm - 25mm	UN	
66.	Lã - novelo com medidas aproximadas de 84 m e 40 g, composição 100% acrílico- cores diversas - Apresentar Amostras.	UN	
67.	Lantejoula n°10, pote com 10 gramas - cores variadas.	UN	
68.	Lápis de cor grande, 12 cores, atóxico conforme EN 71, composição: madeira inteiriça sem emendas argila e pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera. Caixa com 12 unidades.	UN	
69.	Lápis de cor jumbo – gigante; Caixa com 12 cores, atóxico conforme EM 71. Triangular.	UN	
70.	Lápis de grafite preto, graduação nº 2, apontado, atóxico conforme EN 71, composição: grafite, madeira de cedro inteiriça e sem emendas, sextavado. Caixa com 144 unidades.	UN	
71.	Lápis Preto HB Nº2 – Tipo jumbo triangular	UN	
72.	Lastex branco - rolo com 10 metros.	UN	
73.	Livro ata capa dura, costurado c/ 100 folhas, numeradas, formato 220 x 320 mm.	UN	
74.	Livro movimento caixa grande costurado formato: 210mm x	UN	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

	311mm. Gramatura: 56 g/m2-Número de folhas: 100 folhas.		
75.	Livro protocolo com capa dura, 160 x 220 mm, com 100 folhas.	UN	
76.	Olha móvel 5 mm, pote com 100 unidades	UN	
77.	Olha móvel 12 mm, pote com 100 unidades.	UN	
78.	Palito de sorvete ponta arredondado Pacote com 100 unidades, cores sortidas	UN	
79.	Papel camurça 60 x 40cm cores variadas máximo de 5, 1ª linha.	UN	
80.	Papel cartão dupla face 110g/m² - 50 x 66cm cores variadas	UN	
81.	Papel cartolina escolar 180 g/ m² 66x48x cm cor branca, 1ªlinha.	UN	
82.	Papel de presente estampas variadas, tamanho aproximado de 70 x 100cm, 1ª linha.	UN	
83.	Papel dobradura 50g/m² 58 x 66 cm cores variadas mínimo de 5 cores, 1ª linha.	UN	
84.	Papel laminado, 60g/m², 48 x 58 cm, cores variadas máximo de 5 cores, 1ª linha.	UN	
85.	Papel pardo 80 grs. x 60 cm (8 a 10 kg) - (similar Kraft puro). Bobina medindo 60 cm x 200,00 metros	UN	
86.	Papel sulfite Branco A4 (210 x 297 mm) gramatura 75 gr/m², pacote com 500 folhas.	UN	
87.	Papel sulfite colorido (Amarelo) A4 (210 x 297 mm) gramatura 75 gr/m², pacote com 500 folhas.	UN	
88.	Papel sulfite colorido (Azul) A4 (210 x 297 mm) gramatura 75 gr/m², pacote com 500 folhas.	UN	
89.	Papel sulfite colorido (Rosa) A4 (210 x 297 mm) gramatura 75 gr/m², pacote com 500 folhas.	UN	
90.	Pasta catálogo capa preta com 50 envelopes 0,12 micras de 245 x 335mm, com 4 parafusos de metal, com visor transparente.	UN	
91.	Pasta plástica cristal em L - 210 x 299 mm - coloridas e incolor - Pacote com 10 unidades	UN	
92.	Pasta plástica em polipropileno, com elástico, texturizado na espessura 0,35mm x 255mm (aproximado), material leve, atóxico, resistente e reciclável, diversas cores, transparente.	UN	
93.	Pasta plastificada de papelão com aba e elástico, tamanho oficio, diversas cores.	UN	
94.	Pasta de plástico com grampo, diversas cores.	UN	
95.	Pasta polionda (corrugada) de 55 mm, medindo 250 x 335 mm, na cor azul.	UN	
96.	Pasta suspensa, kraft (plastificada), hastes plásticas, 1 visor e 1 etiqueta branca, gramatura 200 à 320 g/m², dimensões aproximadas: 0,35 mm (espessura) x 240 mm (largura) x 361 mm (comprimento), Caixa de 50 unidades	UN	
97.	Pen Drive 16 GB	UN	
98.	Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para 25 folhas de	UN	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

	papel com gramatura 75 g/m², metálico, com dimensões aproximadas de 240 mm x 115 mm x 112 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço emolas em aço, diâmetro do furo 6 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador plástico.		
99.	Pilha alcalina (AA - pequena), 1,5 volts, fórmula s/ mercúrio e cádmio, certificado pela ABNT/ IEC, embalagem contendo 02 unidades e prazo de validade igual ou superior à 04 anos no momento da entrega.	UN	
100.	Pilha alcalina (AAA - palito), 1,5 volts, fórmula s/ mercúrio e cádmio, certificado pela ABNT/ IEC, embalagem contendo 02 unidades e prazo de validade igual ou superior à 04 anos no momento da entrega.	UN	
101.	Pincel atômico escrita grossa, ponta chanfrada, à base de álcool, tinta lavável, secagem rápida, carga de longa duração, recarregável, diversas cores, validade mínima de 1(um) ano. Caixa com 12 unidades. Cores a definir.	UN	
102.	Pincel escolar chato nº 8, cabo longo para tinta guache. De 1ª linha.	UN	
103.	Pincel redondo nº 12, cabo longo para tinta guache. De 1ª linha.	UN	
104.	Pincel para quadro branco, ponta macia, com tinta de longa duração, validade mínima de 1 ano diversas cores.	UN	
105.	Pincel marcador com 2 pontas, uma com 0.7mm de espessura e outra com 1.0mm. Cores azul, preta e vermelha a definir.	UN	
106.	Pistola pequena para aplicar cola silicone, ponta com isolante térmico, apropriada para papéis, plásticos, madeiras, cerâmicas e metais, bivolt, potência aproximada de 40 Watts.	UN	
107.	Plástico auto adesivo transparente com 45 cm de largura com 25 metros comprimento. Aprox. 40 micras de espessura, colante, adesivo.	UN	
108.	Plástico transparente tamanho A4, com 4 furos. Pacote com 1000 unidades	UN	
109.	Plástico para encapar caderno incolor 2m x 45 cm	UN	
110.	Plástico para plastificadora- A4 - 220mm x 307mm, 125 micras - 0,07mm espessura. Pacote com 100 unidades.	UN	
111.	Prancheta acrílica fumê – Tamanho A4.	UN	
112.	Quadro de cortiço 90x60 - o acabamento é feito com moldura de madeira pinus luxo que recebe um tratamento com seladora e verniz que proporciona à moldura uma maior durabilidade.	UN	
113.	Régua 30cm, confeccionada em poliestireno transparente, na cor cristal, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, dimensões mínimas: 0,3 x 3,5 x 31,2 cm, embaladas individualmente, produto com certificação do Inmetro – 1º linha.	UN	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

114.	Relógio de parede plástico fundo branco com números pretos, ponteiros hora e minutos preto e segundos vermelho, diâmetro mínimo de 26 cm	UN	
115.	Tesoura de 20 a 21 cm de comprimento (8"), para uso gral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina de aço inoxidável.	UN	
116.	Tesoura escolar de aço c/ ponta arredondada, cabo revestido em plástico e em embalagem individual.	UN	
117.	Tesoura de picotar de metal, com medidas aproximadas de (AxLxP) 22x8x2 cm- Apresentar Amostra.	UN	
118.	Tinta guache lavável, não tóxica, diversas cores. Pote com 500 ml.	UN	
119.	Tinta facial com 10 potes de 4 g cada, cores diversas - Apresentar amostra.	UN	
120.	Régua plástica 60 cm, resistente. Incolor.	UN	
121.	Velcro branco 25 mm rolo com 25 metros.	UN	
122.	Imã tira 9mmx2mm preto com 2 metros.	UN	
123.	Papel tipo celofane - polipropileno incolor, com medidas aproximadas de 80X80cm. Pacote com 50 folhas.	UN	
124.	Haste Flexível com Pontas de Algodão. Caixa com 300 Unidades	UN	
125.	Papel crepom 48cm x 2m- cores variadas	UN	
126.	Envelope tipo saco de plástico com lacre de segurança para provas e concursos. Tamanho aproximado de 32 x 40 cm. Pacote com 100 unidades	UN	
127.	Grampo de madeira resistente, pacote com 12 unidades.	UN	
128.	Etiquetas para impressora inkjet e laser, tamanho A4 com 10 etiquetas na folha. Caixa com 100 unidades.	UN	
129.	Abraçadeira de nylon com 15 cm de comprimento, pacote com 100 unidades	PACOTE	
130.	Abraçadeira de nylon com 20 cm de comprimento, pacote com 100 unidades	PACOTE	
131.	Abraçadeira de nylon com 30 cm de comprimento, pacote com 100 unidades	PACOTE	
132.	Apontador de lápis, tipo escolar, Metal com um furo, c/ Lâmina em Aço Inox.	UN	
133.	Arquivo morto papelão 2 capas, 344x125x , 237mm, 1°linha	UN	
134.	Bateria Recarregável para telefone sem fio Intelbras	UN	
135.	Caneta destaca texto fluorescente, com duas medidas de traço 1,0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar (aproximado), caixa com 12 und.	UN	
136.	Pasta AZ	UN	
137.	Protetor auricular em espuma para Headset	UN	
138.	Porta-Lápis/Clipes/Lembrete, material acrílico, Incolor.	UN	
139.	Bobina para relógio ponto 57mm x 300M	UN	
140.	Apagador quadro branco	UN	
141.	Bateria alcalina 9v	UN	
142.	Pilha alcalina d 1.5 V	UN	
143.	Fita Adesiva Transparente 48mm x 45M	UN	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

144.	Porta crachá em pvc rígido- 54mm x 86 mm	UN	
145.	Cordão para crachá azul – 12mm x 85 cm	UN	
146.	Guilhotina de aço para papel A4 com travas e guias	UN	
147.	Alfinete para mural	CAIXA	
148.	Bastão de cola quente	CAIXA	
149.	Bloco de papel criativo	UN	
150.	Bobina de papel kraft	UN	
151.	Bobina para impressora Estar	UN	
152.	Bobina para relógio ponto	UN	
153.	Caixa arquivo morto plástico	UN	
154.	Caixa correspondência	UN	
155.	Canetinhas 12 cores	CAIXA	
156.	Capa de processo	UN	
157.	CD para gravação	UN	
158.	Chaveiro	UN	
159.	Claviculário	UN	
160.	Cola branca 500g	UN	
161.	Cola de madeira	UN	
162.	Cola Glitter 6 cores	UN	
163.	Cola colorida	UN	
164.	Corretivo fita	UN	
165.	Corretivo liquido caneta	UN	
166.	Elástico para dinheiro 1KG	UN	
167.	Envelope 200 x 280mm	UN	
168.	Envelope 229 x 324mm	UN	
169.	Envelope 26 x 36mm	UN	
170.	Estilete 18mm	UN	
171.	Etiqueta adesiva 12,7x44,45mm	UN	
172.	Etiqueta adesiva 25,4x101,6mm	UN	
173.	Extrator de grampo piranha	UN	
174.	Fita crepe 18mm x 50m	UN	
175.	Fita crepe 48mm x 50m	UN	
176.	Fita adesiva transparente, polipropileno, com adesivo acrílico à base de água 12 mm x50m	UN	
177.	Fita adesiva transparente, polipropileno, com adesivo acrílico à base de água 18 mm x50m	UN	
178.	Fita adesiva transparente, polipropileno, com adesivo acrílico à base de água 45 mm x50m	UN	
179.	Fita adesiva transparente, polipropileno, com adesivo acrílico à base de água 45 mm x100m	UN	
180.	Fita dupla face 19mm x 30m	UN	
181.	Fita dupla face 19mm x 10m	UN	
182.	Fita dupla face 12mm x 30m	UN	
183.	Fita para empacotamento	UN	
184.	Grafite HB 0,7mm, 48 grafites	CAIXAS	
185.	Grampeador A-17	UN	
186.	Grampo Encadenador	CAIXAS	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

187.	Grampo Encadenador trilho	CAIXAS	
188.	Grampo trançado	CAIXAS	
189.	Guilhotina A3, semi industrial	UN	
190.	Lâminas para estilete 9mm	UN	
191.	Lâminas para estilete 18mm	UN	
192.	Lapiseira 0,7mm	UN	
193.	Lixeiras para escritório	UN	
194.	Lousa 150 x 90 cm	UN	
195.	Lousa 60 x 40 cm	UN	
196.	Lousa 90 x 60 cm	UN	
197.	Lousa quadro branco 250 x 120 cm	UN	
198.	Marcador de página	CAIXAS	
199.	Marcador de quadro azul	CAIXAS	
200.	Marcador de quadro preto	CAIXAS	
201.	Marcador de quadro vermelho	CAIXAS	
202.	Marcador permanente	CAIXAS	
203.	Molha dedo	CAIXAS	
204.	Mouse pad	UN	
205.	Organizador de escritório	UN	
206.	Organizador de mesa	UN	
207.	Pacote de elástico número 18	PACOTE	
208.	Papel cartão fosco	PACOTE	
209.	Papel casca de ovo	PACOTE	
210.	Papel contact	PACOTE	
211.	Papel couche	PACOTE	
212.	Papel de seda	PACOTE	
213.	Papel fotográfico A4	PACOTE	
214.	Papel Kraft	PACOTE	
215.	Papel Vergê	PACOTE	
216.	Pasta canaleta	UN	
217.	Pasta cartolina aba elástica	UN	
218.	Pasta com divisão	UN	
219.	Pasta com grampo cartolina	UN	
220.	Pasta elástica	UN	
221.	Pasta registradora	UN	
222.	Perfurador de ferro fundido	UN	
223.	Pilha A23	UN	
224.	Pistola de cola quente	UN	
225.	Placas de EVA	UN	
226.	Plástico transparente doc. A4	UN	
227.	Post it 38/50	UN	
228.	Post it 76/102	UN	
229.	Post it 76/76	UN	
230.	Prancheta oficio MDF	UN	
231.	Régua comum 20 cm	UN	
232.	Tesoura 26.4 x 10 x 1.5	UN	
233.	Tinta para carimbo	UN	
234.	Tinta plástica	UN	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

235.	Pasta plástica em polipropileno com grampo trilho espessura 0,35 mm	UN	
236.	Pasta plástica polionda escolar 315x226x55 mm azul	UN	

Responsável pela emissão:
Matrícula:
Whats:

Declaro ter conhecimento e concordo com o levantamento de quantitativo dos itens propostos, referente a aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente.

Ponta Grossa, xxxx de xx de 2023.

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação do Ordenador de despesa

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 178/2023

Pregão nº 178/2023 – Processo nº 366/2023 – para contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender às necessidades do Departamento de Engenharia de Tráfego e do Departamento de Transportes, ambos pertencentes à SMIP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, realizado em 15/08/2023.

FORNECEDOR: AMB TRANSPORTE EIRELI- EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 1.705.680,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS - CAMINHONETE CABINE SIMPLES. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL	GM/SIMILAR S10/SIMILAR	SVÇ	24	R$ 17.400,0000	R$ 417.600,0000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 682.800,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS. CAMINHONETE CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL	MITSUBISHI/SIMILAR L200/SIMILAR	SVÇ	24	R$ 28.450,0000	R$ 682.800,0000

LOTE 3

Valor Total do Lote: 173.520,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO SUV. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL	HYUNDAI/SIMILAR CRETA/SIMILAR	SVÇ	24	R$ 7.230,0000	R$ 173.520,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 431.760,00 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS. CAMINHONETE CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL	MITSUBISHI/SIMILAR L200/SIMILAR	SVÇ	24	R$ 17.990,0000	R$ 431.760,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.705.680,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, seiscentos e oitenta)

PREGOEIRO - JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Compras, em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 21500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9° do Decreto Federal n°11.462/2023, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de pneus**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodeprecospmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Quantitativos dos itens, de acordo com planejamento de sua real necessidade, conforme relação anexa, a qual não poderá ser alterada;
III – Termo de Anuência e Concordância com o objeto a ser licitado, aprovado pela Autoridade Competente;

O prazo para manifestação do interesse é de 08 dias contados, a partir da data da publicação.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – Centralização de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 4º andar do Paço Municipal, das 09 as 17 horas.

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.10.02 16:48:32 -03'00'

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ORGÃO/UNIDADE DEMANDANTE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	PNEU 195/65 R15	UND	
2.	PNEU 185/65 R14	UND	
3.	PNEU 245/70 R16	UND	
4.	PNEU 225/65 R16	UND	
5.	PNEU 215/75 R 17.5	UND	
6.	PNEU 120/80 18-62 T	UND	
7.	PNEU 90/90 21-54S	UND	
8.	PNEU 110/90 17	UND	
9.	PNEU 90/90 19	UND	
10.	PNEU 265/70 R16	UND	
11.	PNEU 175/70 R14	UND	
12.	PNEU 215/75 R 17.5	UND	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

13.	PNEU 205/70 R16	UND	
14.	CÂMARA DE AR 1000 X 20 – CAMINHÃO	UND	
15.	CÂMARA DE AR 1100 X 22 – CAMINHÃO	UND	
16.	CÂMARA DE AR 14.9 X 24 – ROLO COMPACTADOR	UND	
17.	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 – RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA	UND	
18.	PNEU 165 X 70 X 13 – MODELO REFERENCIA: GOODYEAR 83T TOURING OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
19.	PNEU 175 X 70 X 14 - MODELO REFERENCIA: GOODYEAR DIRECTION TOURING 2 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
20.	PNEU 215 X 75 X 17,5 - MODELO REFERENCIA: GOODYEAR URBAN MAX OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
21.	PNEU 275 X 80 X 22,5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS - MODELO REFERENCIA: GOODYEAR ARMOR MAX MSD OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
22.	PNEU 275 X 80 X 22,5 LISO MISTO 16 LONAS - MODELO REFERENCIA: FIRESTONE FS440 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
23.	PNEU 295 X 80 X 22,5 BORRACHUDO MISTO – 16 LONAS - MODELO REFERENCIA: BRIDGESTONE M736 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
24.	PNEU 295 X 80 X 22,5 LISO MISTO – 16 LONAS - MODELO REFERENCIA: PIRELLI FR01 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
25.	PNEU 1000 X 20 – BORRACHUDO MISTO RADIAL - MODELO REFERENCIA: PIRELLI TG01 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
26.	PNEU 1000 X 20 – LISO MISTO RADIAL - MODELO REFERENCIA: PIRELLI FG01 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
27.	PNEU 12,5 X 80 X 18 – 10 LONAS– RETROESCAVADEIRA – MODELO REFERENCIA: PIRELLI PN12 TUBELESS OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
28.	PNEU 17,5 X 25 – 16 LONAS – G2-L2 – RETROESCAVADEIRA – MODELO REFERENCIA: BRIDGESTONE FASTGRIP OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

29.	PNEU 17,5 X 25 – 16 LONAS – G3-L3 – PÁ CARREGADEIRA – MODELO REFERENCIA: PIRELLI RM100 OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE TÉCNICA OU SUPERIOR	UND	
30.	PNEU 23.1 X 26 – 14 LONAS – ROLO COMPACTADOR	UND	
31.	PNEU 185 X 65 X 15	UND	
32.	PNEU 185 X 65 X 15	UND	
33.	PNEU 285X75R16 – MÍNIMO 10 LONAS. LONA 126/123 R. A.T (ASFALTO E TERRA) MODELO DE REFERÊNCIA: BFGoodrich	UND	
34.	PNEU 175X75 R14 A/T PIRELLI SCORPION	UND	
35.	PNEU 6X50X16 (CARRETA AGRÍCOLA)	UND	
36.	PNEU 185X65 R14 (BRIDGESTONE)	UND	
37.	PNEU 235X75 R17,5 (GOODYEAR URBAN) CAMINHÃO 11180	UND	
38.	PNEU 600X16 (GRADE AREDONDADA)	UND	
39.	PROTETOR DE ARO (COLARINHO) - 7.50 X 15 – EMPILHADEIRA	UND	
40.	PROTETOR DE ARO (COLARINHO) 1000X20	UND	
41.	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 235X75 R17,5	UND	
42.	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 175X75 R14	UND	
43.	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185X65 R15	UND	
44.	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 215X75 R17,5	UND	
45.	PNEU 900-20 liso	UN	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

46.	PNEU 900-20 borrachudo	UN	
47.	PNEU 275/80R22,5 liso	UN	
48.	PNEU 225/75R16C	UN	
49.	PNEU 185/70R14	UN	
50.	PNEU 205/60R15	UN	
51.	PNEU 225/45R17	UN	
52.	PNEU 205/60R16	UN	

Responsável pela emissão:
Matrícula:
Whats:

Declaro ter conhecimento e concordo com o levantamento de quantitativo dos itens propostos, referente a aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente.

Ponta Grossa, xxxx de xx de 2023.

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação do Ordenador de despesa

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Compras, em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 21500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9° do Decreto Federal n°11.462/2023, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **serviços de lavagem automotiva**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodepreçospmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II –Quantitativos dos itens, de acordo com planejamento de sua real necessidade, conforme relação anexa, a qual não poderá ser alterada;
III – Termo de Anuência e Concordância com o objeto a ser licitado, aprovado pela Autoridade Competente;

O prazo para manifestação do interesse é de 08 dias contados, a partir da data da publicação.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – Centralização de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 4º andar do Paço Municipal, das 09 às 17 horas.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.09.29 17:53:24 -03'00'

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ORGÃO/UNIDADE DEMANDANTE:

I - OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (INTERNA E EXTERNA) – VEÍCULOS

Contratação de prestação de serviços sob demanda, de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos tanto de passeio, utilitários, Micro-ônibus, Motor-Home e caminhões dentre outros definidos no escopo a ser lançado, atendendo assim, as necessidades da Administração Pública Municipal, com fornecimento de materiais de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços,

A prestação de serviços consiste nas seguintes características:

- **LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroceria com shampoo automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza de painel, portas, consoles, bancos, tapetes, vidros, para-brisa, faróis e tampão e lavagem interna dos para-lamas, em até 2 (duas) horas após a entrega do veículo – horário comercial;

- **LAVAGEM COMPLETA**: lavagem simples (conforme especificação de cada veículo), polimento em toda a lataria externa do veículo, utilizando-se cera automotiva específica, com a inclusão da limpeza interna, painel, portas, consoles, bancos, cintos, tapetes, vidros, parabrisas, faróis, tampões e aplicando silicone nas portas, painel, de todas as partes do veículo, todos os componentes internos do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistema de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim, aplicar pretinho nos pneus em até 3 (três) horas após a entrega do veículo – horário comercial;

II - JUSTIFICATIVAS:

Todos os veículos a serviço do Município de Ponta Grossa-PR, quando não estão em uso podem ficar estacionados, em pátio aberto, sem cobertura e expostos às intempéries do tempo, somado ao fato de circularem não só na área urbana, mas também rural do município, perfazendo quilômetros através de poeira e barro, realizarem ainda viagens, o que os deixa cobertos de insetos, óleo e fuligem de pneus da rodovia, que compromete a durabilidade da pintura e a boa aparência destes automóveis. Considere-se também que os veículos atendem a toda administração no desenvolvimento de suas funções precípuas.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

III - ESPÉCIES DE VEÍCULOS (ROL EXEMPLIFICATIVO):

- **VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS**:
  - CAMINHÕES CAÇAMBA
  - CAMINHÕES CARROCERIA
  - CAMINHÕES CAVALOS
  - CAMINHÃO CESTA ELEVATÓRIA
  - CAMINHÃO CESTA COMBOIO
  - CAMINHÃO ESPARGIDOR ASFALTO
  - CAMINHÃO HIDROJATO
  - CAMINHÃO PIPA
  - CAMINHÃO ASFALTRUCK
  - CAMINHÃO USINA
  - VEÍCULOS PESADOS - PASSAGEIROS

- **VEÍCULOS LEVES - PASSAGEIROS E UTILITÁRIOS**
  - VEÍCULOS LEVES – PASSAGEIROS
  - CAMINHONETES E UTILITÁRIOS
  - VEÍCULOS LEVES - PASSAGEIROS – LOCADOS
  -

- **MOTORHOME**
  - TOCO

- **MICROÔNIBUS**
  - TOCO

IV - ESTIMATIVA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO):

MODELO	QTDE DO MODELO	LAVAGEM SIMPLES	LAVAGEM COMPLETA	TOTAL
AUTOMÓVEL	[...]	[...] x por mês	[...] x ano	
UTILITARIO	[...]	[...] x por mês	[...] x ano	
MICROONIBUS TOCO	[...]	[...] x por mês	[...] x ano	
ONIBUS TOCO	[...]	[...] x por mês	[...] x ano	
MOTORHOME TOCO	[...]	[...] x por mês	[...] x ano	
CAMINHÕES	[...]	[...] x por mês	[...] x ano	

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

V - INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO (LISTA COMPLETA DE TODOS OS VEÍCULOS)**:**

ITEM	QTDE	UNID.	PREFIXO	PLACA	ESPECIE	COMB.	RENAVAM	ANO/MODELO

Estimativas das Lavagens Automotivas por modelo/Tipo de Veículo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MODELO	QTDE ESTIMADA EM 12 MESES
01	**LAVAGEM SIMPLES:**	AUTOMÓVEL	
02	**LAVAGEM SIMPLES:**	UTILITÁRIOS	
03	**LAVAGEM SIMPLES**	MICROÔNIBUS	
04	**LAVAGEM SIMPLES:**	ÔNIBUS	

4

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – 84051-900
Email: contratos.decompg@gmail.com
SEI nº Contrato nº

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

05	**LAVAGEM SIMPLES:**	MOTORHOME	
06	**LAVAGEM SIMPLES:**	CAMINHÃO (TOCO)	
07	**LAVAGEM COMPLETA:**	AUTOMÓVEL	
08	**LAVAGEM COMPLETA:**	UTILITÁRIO (CAMIONETE, KANGOO, VAN)	
09	**LAVAGEM COMPLETA:**	MICROÔNIBU S (TOCO)	
10	**LAVAGEM COMPLETA:**	ÔNIBUS (TOCO)	
11	**LAVAGEM COMPLETA:**	MOTOR HOME (TOCO)	
12	**LAVAGEM COMPLETA:**	CAMINHÃO (TOCO)	

Responsável pela emissão:
Matrícula:
Whats:

Declaro ter conhecimento e concordo com o levantamento de quantitativo dos itens propostos, referente a aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2023.

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação

5

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR – 84051-900
Email: contratos.decompg@gmail.com
SEI nº Contrato nº

CONTRATOS

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Conforme Lei nº 1 4. 1 1 9, de 01/12/2021
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 399.520,40 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 240/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: A R CONTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 22/07/2023 a 20/10/2023, convalidando-se a data de 22/07/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 369/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CALLCOMPLETE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 28/09/2023 a 28/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 514.999,80 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 23/11/2023 a 23/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 603.612,00 (seiscentos e três mil seiscentos e doze reais), sendo o valor de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) a unidade.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 04/10/2023 a 03/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 540.693,72 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e noventa e três reais setenta e dois centavos).

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO 055//2023

Dispõe sobre o resultado do Processo de Escolha para os Membros dos Conselhos Tutelares

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 14.709/2023 e em razão do pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023

RESOLVE

1-**PUBLICIZAR** o resultado oficial do Processo de Escolha para os Membros dos Conselhos Tutelares realizado no dia 01 de outubro de 2023, nas dependências da Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG Campus Central, apresentada abaixo em ordem decrescente, conforme número de votos obtidos por candidato

TATIANA NUNES DA SILVA	571
EVERTON DE SOUZA	512
FERNANDA APARECIDA DUTRA	472
ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA KULLER	449
JOSIANE APARECIDA VEZINE BRABICOSKI	414
ROSELIA DE LOURDES RIBEIRO	374
VIVIAN CRISTIANE IACIUK	337
TATIELY AMARAL FRANÇA	336
PATRICIA CASTURINA SANTOS RADKOSWSKI	290
CREUDINEIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	262
LUCIANE PFEIFFER DE ALMEIDA	260
ADRIANE CRISTINA DA SILVA	247
MARILZA RODRIGUES	242
MICHELLY BOHATCH MARKOWCZ	237
ADILSON ARANHA PEREIRA JUNIOR	230
DAIANE ARRUDA MARÇAL BORGES	224
LUCI MARA NADOLNY	224
SIMONE APARECIDA SCHEIFER	192
GISLAINE APARECIDA INDEJEJCZAK	188
MARIANA SEQUINEL	185
ELIZABETH DE LIMA ROSKOSZ	176
KLEYTON CARNEIRO	166
PRISCILA RECHETZKI	166
SILVANA ZDEBSKI LEMOS	155
VICTOR HEMBECKER DE FREITAS	132

CRISTIANO OLEGARIO DE JESUS	110
VIVIANE MACIEL PINTO	109
FERNANDA ANTUNES MIRAIS	100
ALICE ESTEFANIAK VALENTIN	83
MARIA EDUARDA MACENHAN PAVESI	75
EVELISE APARECIDA ROCHA	74
SARAH AIRES CAMARGO	69
PAULA JARDIM STRACK DE ALMEIDA	66
JOSIANE CRISTINA FAVARO DE MATOS	60
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	44
ALESSANDRA DA CRUZ ALVES	43
CLAUDIA BISCAIA DA SILVA	42
PATRICIA ANDRIÉLI BERALDO DA SILVA	40
GLACI TEREZINHA ANTUNES DE LIMA	39
LILIANE CRISTINA MACIEL PAN	39
JAQUELINE RUPPEL	32
NATHALY MARGRAF	30
BIANCA ONESKO	29
PAULO FRANCISCO MORO CUEVAS	23
JOSÉLIA DO ROCIO NASCIMENTO	22
IZAIAS GUEDES DE AQUINO	19
GEOVANA FERREIRA KOPESKI	10
MAÍRA KRAEMER DA SILVA BONFIM	9
ALEXSANDRO VALDIR BAUER	5
JESSICA DA SILVA	0

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhe ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município;

Que esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se,

Sala de Reuniões,02 de outubro de 2023.

MÔNICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 027/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 048/23 de 31/08/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 024/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE THOMÉ CHAMMA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** situada na Avenida Rocha Pombo, n°1000, Vila Vilela, Bairro Jardim Carvalho, no Município de Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ 79.320.719/0001-60 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais pela Resolução Estadual nº 2.378/87-SEED/PR de 23/06/1987-DOE e a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil pela Resolução Estadual nº 3.726/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, sendo que a Resolução Municipal nº 011/14-SME/PG de 25/06/2014-DOM, Credenciou a Instituição de Ensino e através da Resolução Municipal 014/19-SME/PG de 21/03/2019 – DOM, renovou o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da **CRECHE** para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, **Infantil I, II e III** e com turmas da **PRÉ-ESCOLA** para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, **do Infantil IV e V**.

Art. 3º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III **e da PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 045/23 de 31/03/2023 - CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023 , e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 042/23 de 21/08/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 025/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º.RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AGENORIDAS STADLER– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Dourado, n°45, Jardim Alfredo Sobrinho, Bairro Cará-Cará, inscrita no CNPJ 04.378.825/0001-03 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, pela Resolução Estadual nº 406/02-SEED/PR de 26/03/2002-DOE e a Educação Infantil foi Autorizada pela Resolução Municipal nº de 025/15-SME/PG de 27/10/2015-DOM, com prazo de vencimento até o ano de 2019, sendo que a Resolução Municipal nº 016/14-SME/PG de 23/07/2014-DOM, Credenciou a Instituição de Ensino e Autorizou a SRM/AEE e a Resolução Municipal 020/19 – SME/PG de 30/03/2019 – DOM renovou o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e a SRM/AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da **CRECHE** para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, **Infantil I, II e III** e com turmas da **PRÉ-ESCOLA** para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, **do Infantil IV e V**.

Art. 3º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 4º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –AEE**, da Instituição de Ensino.

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da **CRECHE**, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da **PRÉ – ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2020 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§4º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 004/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 029/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 044/23 de 21/08/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 026/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da **CRECHE** para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e com turmas da **PRÉ-ESCOLA** para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, do Infantil IV e V da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA DOS SANTOS REBONATO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada na Rua Iapó, nº 461, Núcleo Rio Verde, Bairro Neves, CEP 84.020-520, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 78.292.612/0001-92 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento, com a oferta da Educação Infantil por meio da Resolução Estadual nº 3.726/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, sendo que Resolução Municipal nº 004/2019-SME/PG de 19/02/2019-DOM, renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, com o prazo do vencimento até 2023.

Art. 2º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para a etapa de ensino, ora renovada, da seguinte forma.

§1º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da **CRECHE**, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **da PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 01 (um) ano a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2025.

Art. 3º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 005/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 030/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 004/23 de 05/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 027/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARMIDA FRARE GRÁCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Inambú, nº 160, Vila Santa Maria, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.043-145, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 78.292.695/0001-10 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento, com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais por meio da Resolução Estadual nº 3.419/82-SEED/PR de 14/01/1982-DOE, sendo que sua última Renovação para o referido curso, foi pela Resolução Municipal nº 023/19-SME/PG de 11/04/2019-DOM, com o prazo dos vencimento até o ano letivo de 2023, sendo que a Resolução Municipal nº 017/14-SME/PG de 23/07/2014-DOM Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE e foi renovada pela Resolução Municipal 023/19-SME/PG de 11/04/2019-DOM, a qual também Credenciou a Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento até o ano letivo de 2023.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM PARA o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –AEE, da Instituição de Ensino.

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 006/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 031/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 013/23 de 19/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 028/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CORONEL CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Bonifácio Ribas, nº 240, Vila Coronel Cláudio, Bairro Uvaranas, CEP 84.026-154, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 78.285.996/0001-39 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Fundamental pela Resolução Estadual nº 346/82-SEED/PR de 12/02/1982-DOE e a Educação Infantil foi Autorizada pela Resolução Estadual nº 3.724/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, esta renovada pela Resolução Estadual nº 2.473/98-SEED/PR de 10/08/1998-DOE, com vencimento até o ano de 2000, sendo que a Resolução Municipal nº 018/14-SME/PG de 23/07/2014-DOM, Credenciou o Estabelecimento de Ensino e Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE, e a Resolução Municipal nº 020/19-SME/PG de 30/03/2019-DOM Renovou o Credenciamento, Renovou a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, Renovou a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE, com vencimento até o ano de 2023.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da **CRECHE** para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, **Infantil I, II e III** e com turmas da **PRÉ-ESCOLA** para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, **do Infantil IV e V**.

Art. 3º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 4º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –AEE**, da Instituição de Ensino.

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da **CRECHE:** crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III **e PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2001 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano letivo de 2024, até o final do ano letivo de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§4º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 007/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 032/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023 , e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 046/23 de 25/08/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 029/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ECLÉA DOS PASSOS HORN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Eugênio José Bocchi, nº 1000, Vila Isabel, Bairro Boa Vista, CEP 84.070-430, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 00.645.352/0001-02 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento, com a oferta do ENSINO FUNDAMENTAL através da Resolução Estadual nº 3699/89 SEED/PR de 12/01/1990-DOE, e a Resolução Estadual nº 026/13 SEED/PR de 20/12/13 – DOE, autorizou o Credenciamento e a Sala de Recursos Multifuncionais SRM para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, sendo que a Resolução Municipal nº 023/19 – SME/PG DE 11/04/2019-DOM, renovou o CREDENCIAMENTO, renovou a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e renovou a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com prazo de vencimento até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 3º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –AEE**, da Instituição de Ensino.

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 047/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 033/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023 , e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 041/23 de 21/08/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 030/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LEOPOLDO PINTO ROSAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situado na Rua Rodrigo Silva, nº 926, Vila Jóquei Clube, Bairro Uvaranas, CEP 84.030-040, inscrito no CNPJ 78.286.044/0001-17 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais pela Resolução Estadual nº 0346/82-SEED/PR de 12/02/1982-DOE e a Resolução Municipal nº 016/19-SME/PG de 21/03/2019-DOM, renovou, tanto o Credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com os prazos dos vencimentos, até o ano de 2023.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 3º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 4º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 013/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 034/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº 001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023 , e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 011/23 de19/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 031/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LOISE FOLTRAN DE LARA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Osório de Almeida Taques, n°45, Vila Estrela, Bairro Estrela, no Município de Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ 05.018.316/0001-24 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil pela Resolução Estadual nº 1.144/02-SEED/PR de 11/07/2002-DOE, foi Credenciada através Resolução Municipal nº 009/13-SME/PG de 20/06/2013-DOM, e a Resolução Municipal nº 021/15-SME/PG de 06/10/2015-DOM, Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM-AEE, sendo que Resolução Municipal n°020/19-SME/PG de 30/03/2019-DOM renovou o Credenciamento, renovou a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e renovou a Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM-AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023 e a Resolução Municipal n°021/15 – SME/PG de 06/10/2015 – DOM renovou a Educação Infantil, com o prazo de vencimento até o ano de 2018, ficando paralisada, pois não havia demanda de turmas.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da **CRECHE** para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, **Infantil I, II e III** e com turmas da **PRÉ-ESCOLA** para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, **do Infantil IV e V**.

Art. 3º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 4º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –AEE**, da Instituição de Ensino.

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma:

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da **CRECHE**, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos Infantil I, II e III e da **PRÉ – ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2019 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§4º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 014/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 035/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 047/23 de 29/08/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 032/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONIA DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua São Mário, nº 109, Vila Santa Luzia, Bairro Chapada, CEP 84.063-150, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 78.292.679/0001-27(APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais por meio da Resolução Municipal nº 3.419/82-SEED/PR de 14/01/1983-DOE e através da Resolução Estadual nº 3.723/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE foi autorizada a oferta da Educação Infantil e a Resolução Municipal nº 023/19 – SME /PG de 11/04/2019-DOM Credenciou a Instituição de Ensino e Renovou a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e também renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO** da **EDUCAÇÃO INFANTIL** da Escola Municipal, citada no artigo primeiro, com turmas da **CRECHE** para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, **Infantil I, II e III** e com turmas da **PRÉ-ESCOLA** para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, **do Infantil IV e V**.

Art. 3º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos**: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE, crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III **e da PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§3º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 049/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 036/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°003/23 de 05/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 033/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da CRECHE para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, Infantil I, II e III e com turmas da PRÉ-ESCOLA para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** situada na Rua Egídio Doná, nº 143, Vila São Luis, Bairro Órfãs, CEP 84.015-070, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 01.131.410/0001-34 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento, com a oferta da Educação Infantil, através do Decreto Estadual nº 397/95 SEED/PR de 25/09/1995-DOE, sendo que sua última Renovação, para o referido curso, foi pela Resolução Municipal nº 010/2010-SME/PG de 07/06/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano de 2012. A Resolução Municipal nº 030/19-SME/PG de 03/05/2019-DOM Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2º. RENOVAR a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM, PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**, da Escola supracitada.

Art. 3º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL com turmas da **CRECHE:** crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e da **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2013 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§2º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS– SRM para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com o prazo dos vencimentos, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2028.

Art. 4º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 016/23 de 31/03/2023 - CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação - SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 - Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 037/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 049/23 de 04/09/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 034/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art.1º. CESSAR VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE CARLOS ZELESNY, situado na Rua Salvador Mendonça, nº 565, Nova Rússia, CEP 84.053-040, Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ 76.570.084/0017-28, mantido por SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO – PCM, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica.

Parágrafo Único. O Centro de Educação Infantil, supracitado, recebeu a sua Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 007/05-SME/PG de 01/09/2005-DOM, Renovada pelas seguintes Resoluções Municipais: 004/08-SME/PG de 09/07/2008-DOM, nº 004/11-SME/PG de 19/03/2011-DOM, nº 022/13-SME/PG de 20/12/2013-DOM, a qual, também, Credenciou a Instituição Educacional, nº 002/17-SME/PG de 18/03/2017-DOM e nº 045/19-SME/PG de 11/10/2019-DOM, a qual Renovou o Credenciamento da Instituição e Renovou a Autorização de Funcionamento do CEI, com os prazos de vencimento, até o ano letivo de 2024.

Art. 2º. PROCESSO CONFORME DELIBERAÇÃO DO CME/PG Nº 001/2023, PARA:

§1º CESSAÇÃO VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA do CEI, com turmas de: CRECHE para crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos – **Infantil II e III e da PRÉ-ESCOLA para** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – **Infantil IV e V**, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 051/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.176.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 038/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 014/23 de 19/04/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 035/23 de 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM, para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS RIBEIRO DE MACEDO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Euzébio de Queiróz, n° 1383, Vila São Francisco, Bairro Uvaranas, CEP 84.032-000, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 78.285.913/0001-99, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, através da Resolução Municipal n° 012/14 – SME/PG de 25/06/2014 – DOM, sendo renovada pela Resolução Municipal nº 031/2019-SME/PG DE 03/05/2019-DOM com o prazo de vencimento até o ano letivo de 2023.

Art. 2º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para a etapa de ensino, ora renovada, da seguinte forma.

§1º RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2028.

Art. 3º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 030/23 de 19/04/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-FMSPG

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE 037/2023

Processo: 144/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, 2º subsolo, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.051-000, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto para entrega dos envelopes aos interessados no **CREDENCIAMENTO 002/2023** para **CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CORPO DE PESSOAS QUE VENHAM A ÓBITO EM LOCAL DIVERSO DA COMARCA DE PONTA GROSSA, SENDO TAL ÓBITO DECORRENTE DE TRATAMENTO DE SAÚDE OFERTADO PELO SUS. TERÃO DIREITO AO TRANSPORTE FORNECIDO PELO MUNICÍPIO AQUELES PACIENTES QUE FALECERAM ENQUANTO SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) OU TRANSFERIDOS VIA CENTRAL DE LEITOS PARA DEMAIS CIDADES DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ.**

O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

A primeira fase para o **ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da publicação deste no PNCP.

O prazo poderá ser reaberto pela FMS (por meio de chamamentos sucessivos, publicados em diários oficiais) quantas vezes se mostrarem necessárias, até que a totalidade dos serviços seja atendida.

O Edital e Todas as demais informações para a participação estarão disponíveis, a partir da data da publicação deste, na página da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos Sites: www.pontagrossa.gov.br e https://fms.pontagrossa.pr.gov.br, https://serviços.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Envelopes deverão ser entregues na Gerencia de Licitações e Contratos da FMS, no endereço acima, das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos.

Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na FMSPG.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2023.
JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Dados: 2023.09.29 15:00:20 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 20 de outubro de 2023 ás 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma **eletrônica nº45/2023,** para Registro de Preços para eventual aquisição de Utensílios + Organizadores + Pallets + Bins + Tendas + Cadeiras e Mesas Dobráveis e Objetos afins para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$ 205.588,08 (Duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 03/10/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ 90.180.605/0001-02

O presente instrumento tem como objetivo formalizar o pagamento de sinistro ao contrato nº 14/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- Pregão nº006/2021. Em conformidade com o SEI084493/2023, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FRANQUIA

A franquia considerada obrigatória, devendo ser observado o valor pré-fixado na proposta/apólice. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Fundação, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta, não esteja com sua documentação regular para contratação com a Fundação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Processo nº 064/2023 – AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Especial da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**, realizado em 21/09/2023, nada havendo de irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. FORNECEDOR: GVD VAREJO & CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 33.316.227/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TOALHA DE BANHO** – 100% ALGODÃO EXCETO EFEITO DECORATIVO. ENTRE 130 CM A 140 CM DE COMPRIMENTO E ENTRE 60 CM A 70 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EM VIÉS EM TODAS AS BORDAS SEM SINAIS DE FALHAS NAS COSTURAS, TAMPOUCO, DESFIADOS E DEFEITOS. CORES VARIADAS EXCETO BRANCA.	UNID	200	R$ 14,70	R$ 2.940,00
02	**TOALHA DE ROSTO** – 100% ALGODÃO EXCETO EFEITO DECORATIVO. ENTRE 60 CM A 65 CM DE COMPRIMENTO E ENTRE 40 CM A 45 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EM VIÉS EM TODAS AS BORDAS SEM SINAIS DE FALHAS NAS COSTURAS, TAMPOUCO, DESFIADOS E DEFEITOS. CORES VARIADAS EXCETO BRANCA.	UNID	200	R$ 6,07	R$ 1.214,00

Valor total do fornecedor: R$ 4.154,00 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais).

2. FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP / CNPJ: 14.156.887/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**COBERTOR CORTA FEBRE** - FIBRAS TÊXTEIS DIVERSAS COM PREDOMÍNIO DO POLIÉSTER. ENTRE 190 CM A 210 CM DE COMPRIMENTO E ENTRE 130 CM A 140 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS COM COSTURA TIPO OVERLOQUE SEM SINAIS DE FALHAS NAS COSTURAS, TAMPOUCO, DESFIADOS E DEFEITOS. CORES VARIADAS	UNID	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00

Valor total do fornecedor: R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Valor total HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R$ 12.149,00 (doze mil cento e quarenta e nove reais).

Ponta Grossa/PR, 29 de setembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 01/10/2023 20:34:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente da FASPG

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 041/2023 – Processo nº 066/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado em 27/09/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. FEIRA FACIL LTDA– CNPJ 23.712.236/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO UNIDADE	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
01	**ALHO – DESCASCADO** DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	1.100	21,84	24.024,00
02	**ALFACE** – LISA/ CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	CABEÇA TAMANHO MÉDIO / UNIDADE	3.000	2,51	7.530,00
03	**ACELGA** - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍISICOS E MECÂNICOS, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	MAÇO TAMANHO APROXIMAD O 800 GRAMAS / UNIDADE	2.300	5,16	11.868,00
04	**ABACAXI** - PÉROLA FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	ACIMA DE 01 KG / UNIDADE	2.370	5,99	14.196,30
05	**ABOBORA DE PESCOÇO**, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	450	5,90	2.655,00
06	**ABOBRINHA VERDE GRANDE** - SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.700	4,62	12.474,00
07	**BANANA CATURRA** – DE 1ª QUALIDADE, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS	KG	13.758	3,44	47.327,52
08	**BATATA DOCE** – LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. GRAÚDAS, COM TAMANHO UNIFORME.	KG	2.500	3,89	9.725,00
09	**BATATA INGLESA** - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	10.000	5,27	52.700,00
10	**BATATA SALSA**, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.500	9,28	13.920,00
11	**BETERRABA** – NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE TAMANHO REGULAR, FRESCA, COMPACTA, FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3.000	5,28	15.840,00
12	**BERINJELA** - GRANDE, TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. NECESSITA ESTAR	KG	1.000	5,99	5.990,00

	ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES				
13	**BRÓCOLIS AMERICANO** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	TAMANHO APROXIMADO 800 GRAMAS / UNIDADE	3.000	5,27	15.810,00
14	**CAQUI FUYU** - NÃO MUITO MADURO, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	2.117	4,97	10.521,49
15	**COUVE MANTEIGA**- TIPO FOLHA, FRESCA, INTACTAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	MAÇO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS / UNIDADE	1.500	3,56	5.340,00
16	**CENOURA** - NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	5.550	4,49	24.919,50
17	**CEBOLA DE CABEÇA** - BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE.	KG	6.508	4,78	31.108,24
18	**CHEIRO VERDE** - FRESCO, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SÃS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS	MAÇO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS / UNIDADE	2.465	3,38	8.331,70
19	**CHUCHU** - VERDE, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.800	3,36	6.048,00
20	**COUVE FLOR -** CABEÇA GRANDE, SEM "FERRUGEM" DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	UNID.	3.500	6,45	22.575,00
21	**KIWI** - FRUTO GRANDE, NÃO MUITO MADURO, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	1.684	12,74	21.454,16
22	**LARANJA PÊRA** – FRESCA, FRUTO GRANDE E NÃO MUITO MADURO, - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	12.000	4,44	53.280,00
23	**LIMÃO TAITI** - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE	KG	1.404	3,30	4.633,20

	ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES				
24	**MAÇA NACIONAL - FUGI OU GALA** – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	8.700	6,17	53.679,00
25	**MAMÃO FORMOSA** – DE 1ª QUALIDADE, - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.316	6,74	15.609,84
26	**MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA**, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA. DEVE SER	KG	3.000	4,36	13.080,00

	LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADA, SEM FOLHAS E SEM TALOS.				
27	**MANGA PALMER** DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.139	6,32	13.518,48
28	**MELANCIA FRESCA**, COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	3.820	3,93	15.012,60
29	**MEXERICA / POKAN / MIMOSA -** FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO	KG	2.700	4,39	11.853,00

	E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES				
30	**MORANGO -** FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	3.178	13,65	43.379,70
32	**PERA IMPORTADA -** FRUTO GRANDE, MADURO (NÃO MUITO MADURO), ALIMENTO FRESCO E PRONTO PARA O CONSUMO NO ATO DA ENTREGA. COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	1.800	10,82	19.476,00
33	**PEPINO - TIPO JAPONÊS**, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME,	KG	2.710	8,29	22.465,90

	COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.				
34	**PÊSSEGO** - FRUTO GRANDE, MADURO (NÃO MUITO) FRESCO E PRONTO PARA O CONSUMO NO ATO DA ENTREGA. COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.584	7,45	19.250,80
35	**PIMENTÃO VERDE** - EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	900	6,22	5.598,00

36	**PIMENTÃO VERMELHO** - EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	660	11,08	7.312,80
37	**PIMENTÃO AMARELO** - EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	640	12,46	7.974,40
38	**REPOLHO VERDE**, NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	UNID.	2.500	3,96	9.900,00
39	**REPOLHO ROXO**, NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	UNID.	500	5,04	2.520,00
40	**RÚCULA FRESCA**, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM MAÇOS, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍISICOS E MECÂNICOS, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	UNID.	1.132	4,58	5.184,56
41	**SALSINHA** - FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SÃS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS	MAÇO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS / UNIDADE	976	4,00	3.904,00
42	**TOMATE LONGA VIDA** 1ª QUALIDADE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	KG	9.500	7,53	71.535,00
43	**UVA ITALIA, FRESCA** - COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	1.462	9,76	14.269,12
44	**VAGEM FRESCA** - TIPO MACARRÃO CURTA, COR VERDE ESCURA, VAGEM - ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	1.070	7,81	8.356,70

Total do fornecedor R$ 786.151,01 (setecentos e oitenta e seis mil reais, cento e cinquenta e um reais e um centavo).

2. Z-SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 29.874.556/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO UNIDADE	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
31	**OVOS BRANCOS**; GRANDES. CASCA LISA, LIMPA, SEM RACHADURAS; CALCIFICAÇÃO UNIFORME.VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS A POSTURA. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. REGISTRO NO SIP OU SIF. **EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES.**	DÚZIA.	6.028	10,88	65.584,64

Total do fornecedor R$ 65.584,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 851.735,65 (oitocentos e cinquenta um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Ponta Grossa/PR, 02 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 02/10/2023 14:01:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 04/10/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 113/2023:
Institui o Programa de Residência Técnica (RESTEC) para os cursos de Administração, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Serviço Social e Tecnologia da Informação no âmbito do Município de Ponta Grossa, conforme especifica.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 146/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 61.600,54, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 172/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 296.645,34, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 186/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 132.620,87, e dá outras providências.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 212/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 22.727,27, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade.
CFOF - Favorável
CSAS - Favorável
CECE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 231/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 150.211,24, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade.
CFOF - Favorável
CECE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 248/2023:
Autoriza o Poder Executivo a transformar a natureza jurídica da área que menciona e posteriormente promover sua investidura, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 258/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade.
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 261/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 125.289,64, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade.
CFOF - Favorável
CECE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 308/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 87.471,36, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade.
CFOF - Favorável
CECE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 331/2023:
Altera a Lei n.º 6.857/2021 – Código Tributário Municipal.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos das **Emendas Modificativa** e **Aditiva** em apenso.
CFOF - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA, de autoria da CLJR (01)

EMENDA ADITIVA, de autoria da CLJR (02)

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 268/2023:
Delimita as vias públicas da Vila São Francisco, Bairro Uvaranas, nesta cidade, conforme especifica.

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA
Projeto de Lei n.º 274/2023:
Institui a Campanha de Conscientização sobre a Menopausa, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PROFESSOR CARECA
Projeto de Lei n.º 291/2023:
Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM GRALHA AZUL, com sede nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI
Projeto de Lei n.º 295/2023:
Denomina de Padre SIGMUND FRIDOLIN TARNOVSKI o Centro Municipal de Educação Infantil –CMEI, localizado na Rua João Cecy Filho, Núcleo Residencial Rio Verde, Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL
Projeto de Lei n.º 313/2023:
Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MINISTÉRIO MELHOR VIVER – FILIAL (Núcleo Ibirapuera) , com sede nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 03 de outubro de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário